



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

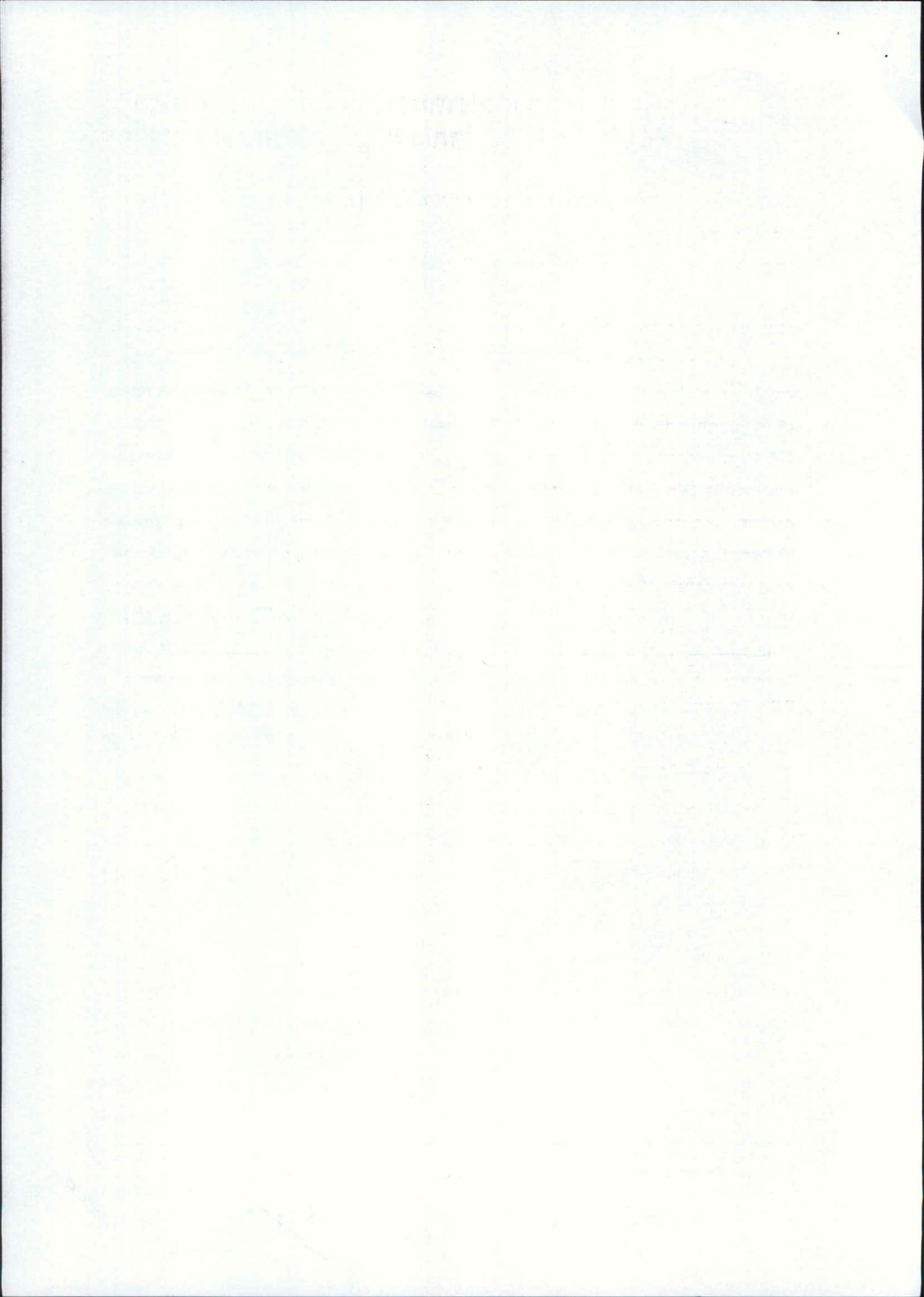
CONTRATO DE RATEIO Nº 019/2023

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO E O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.274.930/0001-50, com sede na Rua Emílio de Menezes, nº 199, Jardim Shangri-lá A, no município de Londrina/PR, representado neste ato pelo seu Excelentíssimo Presidente, Sr. Sérgio Onofre da Silva, e o **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.245.059/0001-01, com sede na Rua 11, nº 674, CEP 86140-000, representado neste ato pela sua Excelentíssima Prefeita, Sra. Bruna de Oliveira Casanova, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** com fundamento na Lei Federal nº. 11.107/2005; no Decreto Federal nº. 6.017/2007; na Lei Municipal nº 757/2020 de 09 de outubro de 2020 e 822 de 15 de junho de 2022, que ratifica o Protocolo de Intenções do CISMEL; nos arts. 9º, I, 11 e 12 do Estatuto Social do CISMEL; no art. 27 do Regimento Interno do CISMEL; na Ata da Assembleia Geral Ordinária do CISMEL, realizada em 26/08/2022, publicada na ed. nº 2608 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022 (Código Identificador: 58060027); e nas Resoluções nº 017/2022 e nº 018/2022, de 26 de agosto de 2022, publicadas na ed. nº 2608 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022 (Código Identificador: 547B600A/9B061494), que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto regulamentar o repasse financeiro anual ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL pelo município qualificado em razão da participação deste ente como membro consorciado à instituição, cuja cota de rateio comporá o valor global previsto e se destinará à manutenção, operacionalização e funcionamento da Sede do CISMEL, bem como de seu Gabinete de Gestão Integrada Regional e





Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

Equipe de Apoio Técnico Administrativo durante o exercício de 2023, dando continuidade às formalidades já constituídas e aprovadas pelos demais entes consorciados em Assembleia Geral.

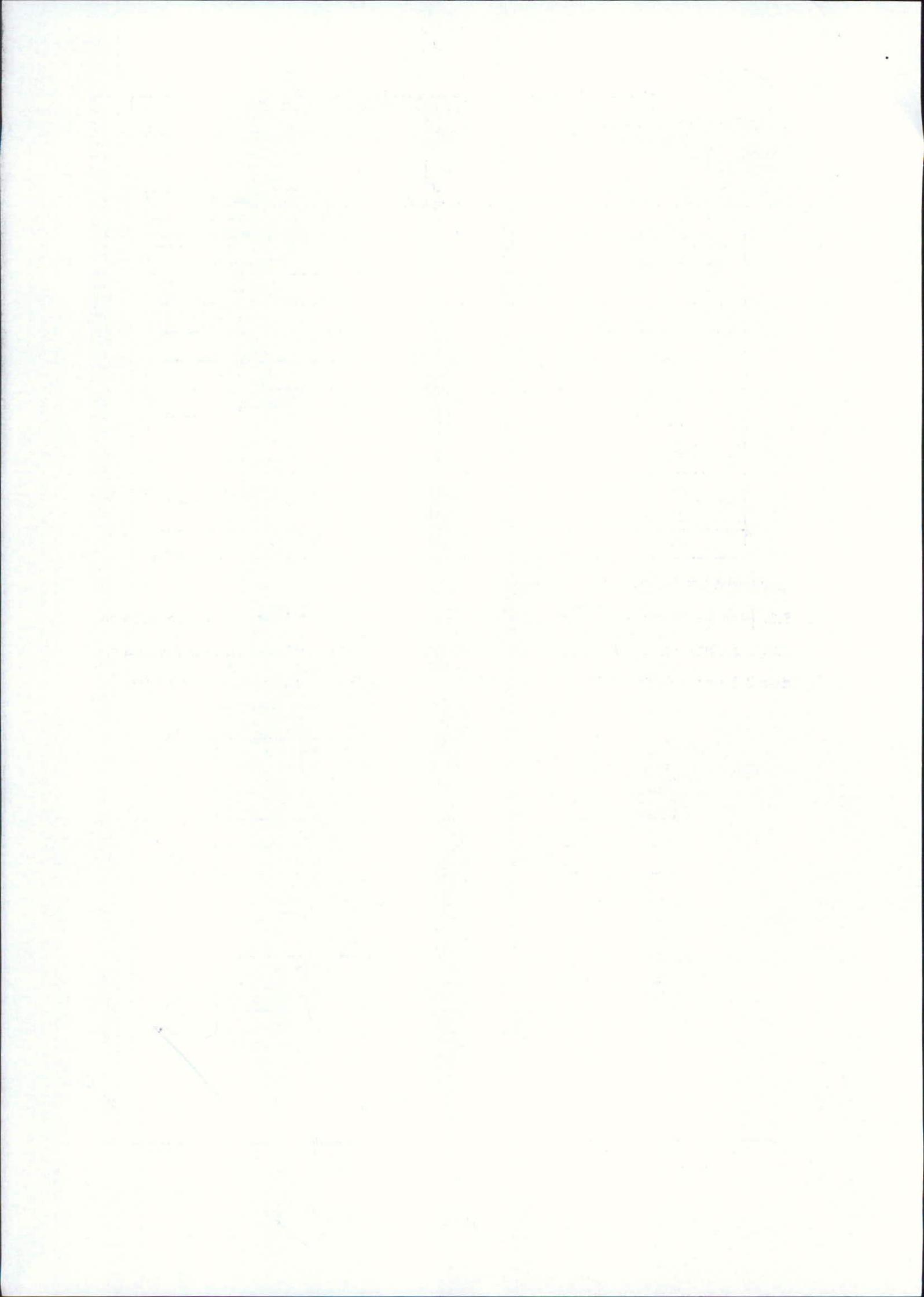
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global anual que deverá ser rateado entre todos os entes consorciados para o cumprimento do objeto deste contrato previsto no item 1.1, é de R\$ 1.056.846,70 (um milhão cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

2.2. O rateio do valor global anual que se refere o item 2.1 deverá ser realizado entre os entes consorciados de forma proporcional, segundo critérios do censo demográfico do IBGE, conforme previsto no Estatuto Social, Ata de Assembleia Geral Ordinária e respectivas deliberações, nas proporções demonstradas no quadro do Anexo I, sendo a cota parte deste ente o valor abaixo destacado:

| Ente Consorciado | População Estimada IBGE 2021 | % | Cota do Rateio |
|-------------------------------|------------------------------|-------|----------------|
| Município de Primeiro de Maio | 11.138 | 0,89% | R\$ 9.373,13 |

2.3. As despesas do Consórcio serão distribuídas nas porcentagens discriminadas no quadro abaixo, de acordo com as naturezas de despesas enumeradas, considerando a cota de participação deste ente prevista no item 2.2:





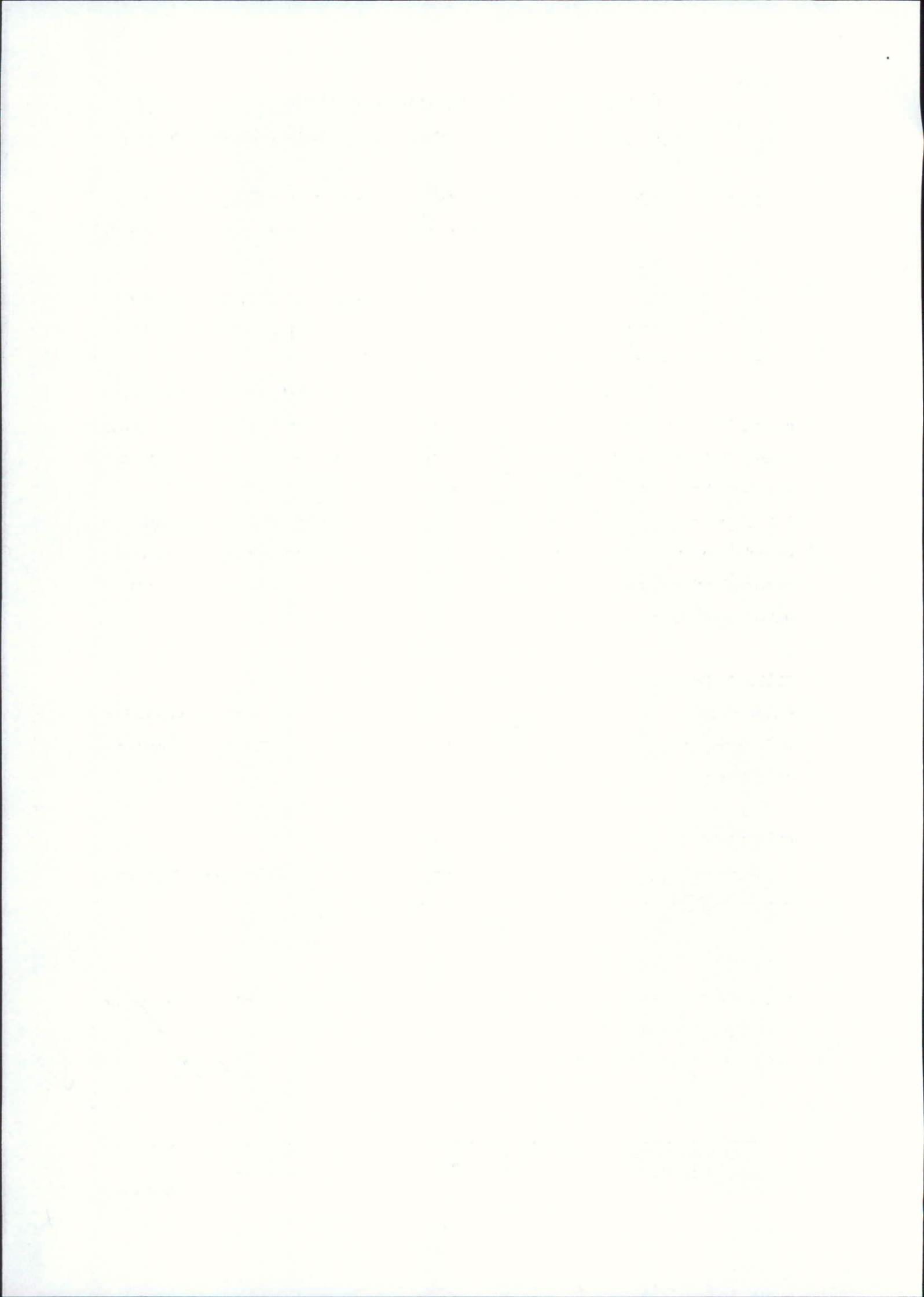
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

| Natureza de Despesa | Distribuição (%) | Distribuição (R\$) |
|-----------------------|------------------|--------------------|
| 3190110000 | 51,68 | R\$ 4.844,05 |
| 3190130000 | 20,68 | R\$ 1.938,77 |
| 3390140000 | 0,47 | R\$ 43,99 |
| 3390300000 | 2,63 | R\$ 246,34 |
| 3390350000 | 2,82 | R\$ 263,94 |
| 3390360000 | 1,41 | R\$ 131,97 |
| 3390390000 | 7,05 | R\$ 661,20 |
| 3390400000 | 2,87 | R\$ 269,04 |
| 3390470000 | 0,14 | R\$ 13,19 |
| 3390930000 | 0,16 | R\$ 14,78 |
| 4490520000 | 10,09 | R\$ 945,86 |
| Cota do Rateio | 100% | 9.373,13 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Para o cumprimento do objeto do presente Contrato de Rateio, o ente consorciado se obriga a efetuar o repasse do valor integral referente à sua cota de rateio, conforme descrito no item 2.2, por meio de até 09 (nove) parcelas conforme os vencimentos abaixo discriminados:

| PARCELA | VALOR | VENCIMENTO |
|---------|--------------|------------|
| 1/9 | R\$ 1.041,46 | 01/03/2023 |
| 2/9 | R\$ 1.041,46 | 01/04/2023 |
| 3/9 | R\$ 1.041,46 | 01/05/2023 |
| 4/9 | R\$ 1.041,46 | 01/06/2023 |
| 5/9 | R\$ 1.041,46 | 01/07/2023 |
| 6/9 | R\$ 1.041,46 | 01/08/2023 |
| 7/9 | R\$ 1.041,46 | 01/09/2023 |
| 8/9 | R\$ 1.041,46 | 01/10/2023 |
| 9/9 | R\$ 1.041,45 | 01/11/2023 |





Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

- 3.1.1.** O valor mínimo a ser pago em caso de parcelamento é R\$ 1.000,00 (um mil reais) por parcela, conforme deliberado pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de novembro de 2017.
- 3.1.2.** O valor total do rateio poderá ser pago em parcela única ou em número menor de parcelas, a critério do ente consorciado, respeitando-se os vencimentos e valores estipulados no item 3.1.
- 3.2.** O pagamento das parcelas devidas, ou sua quitação integral, se dará mediante emissão de boletos bancários e/ou recibo para depósito em conta, em nome do favorecido Consórcio Intermunicipal de Segurança e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, no banco Caixa Econômica Federal nº 104, Agência nº 0404, Operação nº 006, Conta Corrente nº 120-7.
- 3.3.** Caso ocorra, por qualquer motivo, o atraso no pagamento das parcelas conforme estipulado no item 3.1, poderão ser cobrados do município consorciado os valores em atraso com incidência de juros moratórios de até 1% a.m. (um por cento ao mês) e correção monetária pelo índice IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1.** A vigência do presente Contrato de Rateio e seus efeitos são para o exercício de 2023 e terão início em 01 de janeiro de 2023 e fim em 31 de dezembro de 2023, independentemente da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

- 5.1.** Os responsáveis pela gestão do presente contrato de rateio serão, por parte do Município, o respectivo Prefeito, e por parte do CISMEL, o seu atual Presidente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1.** A referida despesa correrá por conta da funcional programática estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do respectivo Município, conforme descritivo abaixo:

=>Funcional programática:

1870

| | | |
|-----|---|----|
| Jan | 1 | 10 |
| Feb | 1 | 10 |
| Mar | 1 | 10 |
| Apr | 1 | 10 |
| May | 1 | 10 |
| Jun | 1 | 10 |
| Jul | 1 | 10 |
| Aug | 1 | 10 |
| Sep | 1 | 10 |
| Oct | 1 | 10 |
| Nov | 1 | 10 |
| Dec | 1 | 10 |

The following table shows the results of the experiments conducted during the year 1870. The first column contains the date of the experiment, the second column the name of the substance, and the third column the quantity of the substance used. The fourth column contains the results of the experiment, and the fifth column the name of the experimenter.

The results of the experiments show that the substances used in the experiments are all of the same nature, and that the results of the experiments are all of the same nature. The results of the experiments are all of the same nature, and the results of the experiments are all of the same nature.





Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município declara-se ciente de que as cláusulas e disposições presentes neste instrumento perdurarão até o término de sua vigência, ou até sua quitação integral em caso de inadimplência, mesmo que depois de vencido o prazo contratual.

9.2. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância ao Estatuto Social e Regimento Interno do CISMEL em vigência e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

9.3. Os efeitos jurídicos e contábeis do presente instrumento surtirão efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, independentemente da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas perante o foro da Comarca de Londrina/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina/PR, 01 de fevereiro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL
PRESIDENTE: Sérgio Onofre da Silva

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

PREFEITA: Bruna de Oliveira Casanova

Testemunhas:

Ass.: *Lutz Klauvo Duennelli*

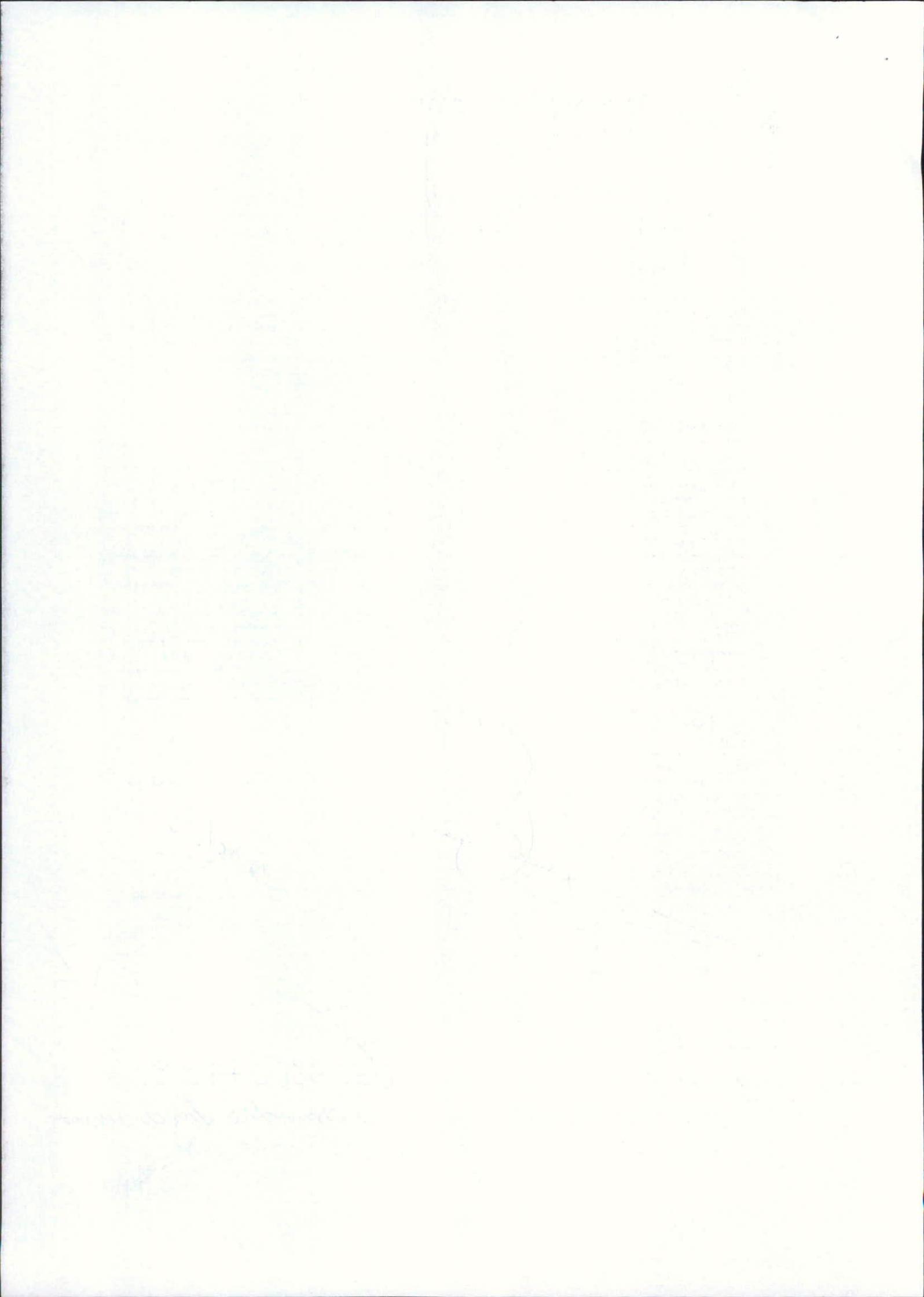
Ass.: *Alexandro Vaz de Almeida*

CPF: 06560998959

CPF: 03833807903

Nome por extenso: LUTZ KLAUVO DUENELLI

Nome por extenso: Alexandro Vaz de Almeida





Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

ANEXO I

| Demonstrativo do Rateio para o Exercício de 2023 - Consórcio CISMEL | | | |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|-------------------------|
| MUNICÍPIOS CONSORCIADOS | População Estimada IBGE 2021 | % DO RATEIO | TOTAL DO RATEIO EM R\$ |
| 001 Alvorada do Sul | 11.598 | 0,92% | R\$ 9.760,24 |
| 002 Apucarana | 137.438 | 10,94% | R\$ 115.660,26 |
| 003 Arapongas | 126.545 | 10,08% | R\$ 106.493,31 |
| 004 Bela Vista do Paraíso | 15.400 | 1,23% | R\$ 12.959,79 |
| 005 Califórnia | 8.641 | 0,69% | R\$ 7.271,79 |
| 006 Cambé | 108.126 | 8,61% | R\$ 90.992,89 |
| 007 Cambira | 7.967 | 0,63% | R\$ 6.704,59 |
| 008 Centenário do Sul | 10.704 | 0,85% | R\$ 9.007,90 |
| 009 Florestópolis | 10.360 | 0,82% | R\$ 8.718,41 |
| 010 Ibiporã | 55.688 | 4,43% | R\$ 46.863,96 |
| 011 Jaguapitã | 13.861 | 1,10% | R\$ 11.664,66 |
| 012 Jataizinho | 12.687 | 1,01% | R\$ 10.676,68 |
| 013 Londrina | 580.870 | 46,25% | R\$ 488.828,24 |
| 014 Marilândia do Sul | 8.793 | 0,70% | R\$ 7.399,71 |
| 015 Mauá da Serra | 10.994 | 0,88% | R\$ 9.251,95 |
| 016 Miraselva | 1.786 | 0,14% | R\$ 1.503,00 |
| 017 Porecatu | 12.587 | 1,00% | R\$ 10.592,53 |
| 018 Prado Ferreira | 3.806 | 0,30% | R\$ 3.202,92 |
| 019 Primeiro de Maio | 11.138 | 0,89% | R\$ 9.373,13 |
| 020 Rolândia | 68.165 | 5,43% | R\$ 57.363,91 |
| 021 Sabáudia | 6.954 | 0,55% | R\$ 5.852,10 |
| 022 Sertãoópolis | 16.456 | 1,31% | R\$ 13.848,46 |
| 023 Tamarana | 15.277 | 1,22% | R\$ 12.856,28 |
| Total | 1.255.841 | 100,00% | R\$ 1.056.846,70 |
| Per Capita | R\$ 0,84 | | |

